



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1995

EDITAL Nº 024/2026

**HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2026, COM OBJETO NO EDITAL Nº
019/2026.**

VILSON ALTMANN, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital nº 019/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, o Resultado Final do certame, após a análise da documentação apresentada, dos recursos interpostos e da realização dos sorteios públicos para os casos de empate, conforme estabelecido no edital.

CARGOS	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO	JOZIÉLI ANA LODI	50	1º
	ANA PAULA VERGUTZ	40	2º
	BRUNA LAVALL	40	3º
	CHARLENE DE MORAES TRINDADE	20	4º
	CLAUDETE WORST	20	5º
	RENATO ERVINO MULLER DE MOURA	04	6º

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1995

CARGOS	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO	RUBEN WALTER BRANAS COELHO	40	1°
	MARIA DO CARMO NUNES DA ROSA	30	2°
	LUANA HONAISSER ADAMES	20	3°
	DALINY CLARA FRANCESCOTTO DA SILVEIRA	03	4°

O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de divulgação deste ato, e a admissão dos aprovados será de acordo com a necessidade do órgão municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO – RS, EM 15 DE JULHO DE 2026.**

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.**